



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo N° 12185/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2018**

Processo Administrativo N° 202/2018

OBJETO: Aquisição de pulseiras de identificação de pacientes para uso no Hospital Municipal Carolina Lupion.

**D  
I  
S  
P  
E  
N  
S  
A**

# PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**  
**PROTOCOLO GERAL**

**PROCESSO/ANO: 12185 - 2018**



**DADOS CADASTRAIS:**

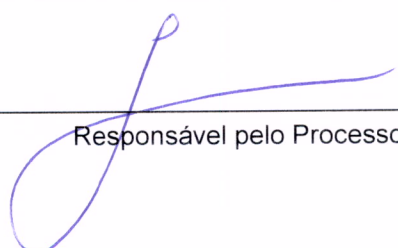
Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE  
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA  
TELEFONE: CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ . . / -

**DADOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: IRACI  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 27/09/2018 13:38:10  
SÚMULA: OFÍCIO Nº 1107/FINAN/SEMUS/SOLICITA NOVAMENTE A REFERIDA AQUISIÇÃO, DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES PARA O H.M.C.L, VISTO QUE DEVIDO AO PREGÃO 107/2018, TER SIDO FRACASSADO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

### SECRETARIA DE SAÚDE

Of.1107 FINAN / SEMUS

Jaguariáiva ,26 de setembro de 2018

Ilmo Sr

Devido ao Pregão 107/2018 que objetivava a aquisição de pulseiras de identificação de pacientes para o Hospital Municipal ter sido fracassado , vimos novamente solicitar de Vossa Senhoria a referida aquisição.

O valor deverá ser contabilizado na conta:

MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 3.3.90.30.00.00.00.1000
CÓDIGO REDUZIDO 413

Seguem em anexo o termo de referência e os orçamentos.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos e colocamo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.


Atenciosamente,

  
IONE AP. MENDES DO PRADO

Compras - SEMUS

  
Amália Cristina Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 007/2017

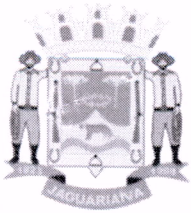
Secretária Municipal de Saúde

  
GUILHERME WASILEWSKI  
Diretor Financeiro – SEMUS

ILMO SR  
GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



# TERMO DE REFERÊNCIA



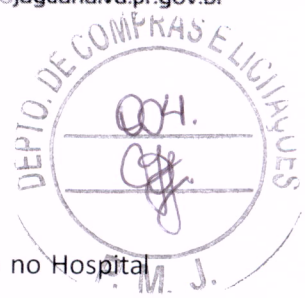
# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA



- 1) **OBJETO** : Aquisição de rolos de pulseira de identificação de pacientes para uso no Hospital Municipal Carolina Lupion.
- 2) **DA JUSTIFICATIVA** : As pulseiras são necessárias para identificar o paciente, leito e ala durante o internamento.
  - a) **DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA** :
- 3) **DO VALOR ESTIMADO** :
- 4) **DO DETALHAMENTO , DAS ESPECIFICAÇÕES , QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS** :

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Pulseira em material sintético, antialérgico e antibacteriano, laço picotado inviolável, resistente a água e a produtos de higienização. Segura e confortável, na forma de apresentação de bobina com 200 unidades. Compatíveis com impressão em impressora modelo Zebra GC 420t.	25		

- 5) **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : A empresa deverá apresentar os registros e autorizações para a prestação do serviço.
- 6) **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** : A empresa deverá oferecer garantia do fabricante.
- 7) **DO FRETE** : Por conta da empresa
- 8) **DAS AMOSTRAS** :
- 9) **DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA** :
- 10) **LOCAL DE ENTREGA** : Hospital Municipal Carolina Lupion



# ORÇAMENTOS

Data de criação 13/09/2018  
 Número de Proposta 00019789  
 Data de Validade 12/10/2018

Razão Social Hospital Municipal Carolina Lupion - Funsau de Jaguariava  
 Nome Lindiane Maria da Silva  
 Telefone (43) 3535-5070  
 Email lidianemaria@outlook.com

Com o objetivo de atendê-los, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento do material abaixo relacionado:

Código do produto	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Total
7083-11-PDL	PULSEIRA ADULTO/PED SCANBAND TRIFTY BRANCA ROLO C/200UNID	5.000,00	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00

**Fabricante Pulseiras: Precision Dynamics**  
 Registro M.S: 10256400042  
 Procedência: EUA

.Valor Total. R\$ 3.750,00  
 Frete CIF  
 Condição de Pagamento 30 dias

**Observações:**

DESCRITIVO: Pulseira em material sintético, antialérgico e antibacteriano, laço picotado inviolável, resistente a água e a produtos de higienização. Segura e confortável. Na forma de apresentação de bobina com 200 unidades. Compatíveis com impressão em impressora modelo Zebra GC420t.



### Relatório de Orçamento de Vendas Modelo 3

Página 1 de 1

AVENIDA ASSIS BRASIL, 1.800,, 401  
 Bairro : PASSO DA AREIA Cidade : PORTO ALEGRE / RS  
 E-mail : comercial@entervip.com.br; hospitalar@entervip.com.br  
 CEP : 91010-005 FONE : ( ) 5133925551  
 CNPJ : 19.613.808/0001-72 Insc. Estadual : 096/3575066



Empresa : HOSPITAL CAROLINA LUPION  
 Endereço : Sebastião Xavier Sobrinho, 592 -  
 Bairro : CIDADE ALTA  
 Cidade : JAGUARIAIVA - PR  
 CEP : 84200-000  
 E-mail : lidianemaria@outlook.com

**Nº Orc.** : 550  
 Data da Proposta : 14/09/2018  
 Cód. Cliente : 3.417  
 IE : ISENTO  
 CNPJ : 10.952.292/0001-16  
 Fone : ( )

**Serviço a executar :**

**Observações :**  
 Pulseira em material sintético, antialérgico e antibacteriano, lacre picotado inviolável, resistente a água e a produtos de higienização. Segura e confortável. Na forma de apresentação de bobina com 200 unidades compatíveis com impressão em impressora modelo Zebra GC420t.

**Relação de Produtos**

Item : 1					
Código	Descrição do Produto	Qtde	Vi Unitário	Desconto	Vi Total
114	PULSEIRA DE ROLO ADULTO TP TÉRMICA II	25,00	109,00	0,00	2.725,00

ATENÇÃO : CALIBRAÇÃO SERÁ INICIADA SOMENTE APÓS APROVAÇÃO FORMAL DESTES ORÇAMENTO POR E-MAIL, FAX OU DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	<b>Total Produtos : R\$ 2.725,00</b>
---	--------------------------------------

<b>TOTAL DO ORÇAMENTO : R\$ 2.725,00</b>
--

**Condições Comerciais :**

**Validade Orçamento :** 30 DIAS  
**Condições de Pagamento :** 30 DIAS  
**Frete :** FOB

**Previsão de Serviços:**

**Após aprovação e recebimento dos itens**  
 Prazo de entrega : SEDEX

LUKAS DOS SANTOS SOARES - ENTERSOLUÇÕES COMERCIO DE PULSEIRAS  
 Departamento Comercial

**DOCUMENTO DE APROVAÇÃO: Relatório de Orçamento de Vendas Modelo 3 Nº.: 550**  
 PARA APROVAR A COTAÇÃO PRO FAX, OU ATENDIMENTO NO BALÇÃO:

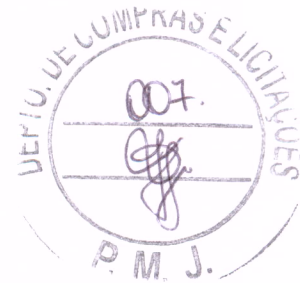
OBSERVAÇÃO PREENCHIDA PELO CLIENTE :

Nº Pedido	Nome do responsável	Cargo	Data / Rubrica
550			

**Documento Sem Valor Fiscal**

**ENTERSOLUCOES COMERCIO DE PULSEIRAS HOSPITALARES LTDA**

AVENIDA ASSIS BRASIL, 1.800- 401 - PASSO DA AREIA - PORTO ALEGRE/RS - CEP: 91010-005 - Fone/Fax: ( ) 5133925551  
 CNPJ: 19.613.808/0001-72 - Insc. Est: 096/3575066  
 comercial@entervip.com.br; hospitalar@entervip.com.br



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta  
CEP: 84.200-000 – Jaguariaíva / PR

## PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

**TXT COMPUTER LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.184.220/0001-73**, Inscrição Estadual nº **115.248.193.119** e Inscrição Municipal nº **2.990.705-5**, com sede na Rua Professor Vahia de Abreu, nº 471 – Vila Olímpia – CEP: 04.549-002, São Paulo – SP, vem por meio desta apresentar sua proposta de preços conforme segue:

**ITEM: 01 – PRODUTO:** Pulseira em material sintético, antialérgico e antibacteriano, lacre picotado inviolável, resistente a água e a produtos de higienização. Segura e confortável, na forma de apresentação de bobina com 200 unidades. Compatíveis com impressora modelo Zebra GC 420T.  
Quantidade: 25 Rolos  
Marca: TXT  
Modelo: Térmica Adulto  
Fabricante: TXT  
Procedência: Nacional  
Preço Unitário: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)  
Preço Total: R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

**VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**

**Condições de Fornecimento:**

**Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias;

**Condições de Pagamento:** 30 (trinta) dias;

**Prazo de Entrega:** 10 (dez) dias;

**Dados Bancários:**

Banco do Brasil | Agência: 3324-3 | Conta Corrente: 382410-1 | Agência Vieira de Carvalho

São Paulo, 14 de setembro de 2.018.

Grato,

**TXT COMPUTER LTDA**  
CNPJ nº 04.184.220/0001-73  
Luiz Gildin – Diretor Comercial  
RG nº 9.567.318-0  
CPF nº 104.565.168-08

DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

Exercício de 2018

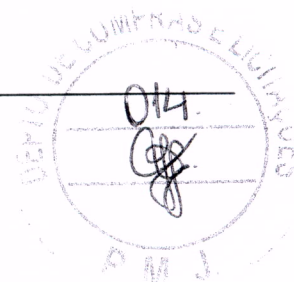
Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : **1259/2018**

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: Jaguariaiva

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde - SEMUS  
Unidade: 11.01 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 10.302.0019 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Projeto/Atividade: 2.075 - Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Código reduzido: 000413



**CÓPIA**

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	30/07/2018		162.201,87	2.911,25	159.290,62

Protocolo 7908/18 Val referente a aquisição de 25 rolos pulseira de identificação para paciente HCL



Jaguariaiva, 08/08/2018

NARA GISELLE BUENO  
Secretária Municipal de Planejamento

# PARECER JURÍDICO



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 02 de outubro de 2018.

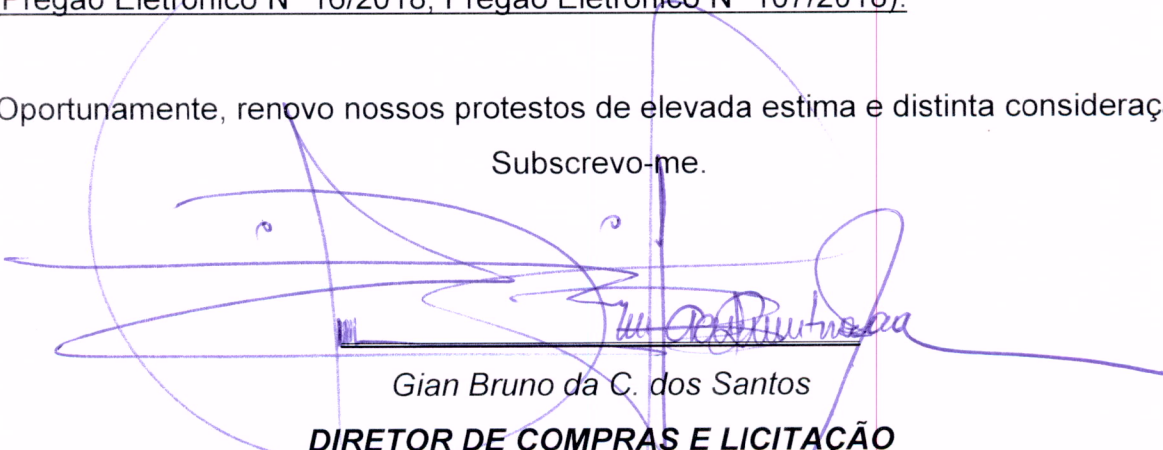
Ref.: Protocolo nº 12185/2018

### SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

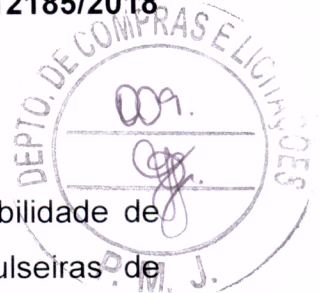
Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico sobre a possibilidade de realização de Dispensa de Licitação, objetivando a Aquisição de pulseiras de identificação de pacientes para uso no Hospital Municipal Carolina Lupion, tendo em vista os intentos licitatórios anteriores não terem sido frutíferos para sua efetivação (Pregão Eletrônico N° 16/2018; Pregão Eletrônico N° 107/2018).

Oportunamente, renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me.

  
Gian Bruno da C. dos Santos

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER

Trata o presente de pedido de parecer sobre a possibilidade de dispensa de licitação para a aquisição de pulseiras de identificação dos pacientes do Hospital Carolina Lupion, onde já foi formalizado e fracassado dois pregões da forma eletrônica o de n.º 16/2018 e de n.º 107/2018, e existe urgência na aquisição, por ser parte de questão de serviço essencial – saúde.

É a apertada síntese.

Passo a opinar:

Para que a administração possa fazer aquisição de forma direta ou por dispensa de licitação existe critérios, e um deles está previsto no art. 24, V, da Lei no 8.666/93 com suas alterações, radica na justificada *impossibilidade* de se *repetir* a licitação *sem* prejuízo para a Administração Pública.

Para se contemplar tal critério, indispensável a *ausência* de *desídia administrativa*, ou seja, a dispensa de licitação em tela deve ter por causa “fato *alheio* ao interesse ou previsibilidade da Administração” (grifo nosso).

Trata-se de medida profilática. Destina-se a *evitar* que a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, V, da Lei no 8.666/93 venha à tona como resultado, ressalta Carlos Pinto Coelho Motta, de prévio certame licitatório *contaminado* por “exigências descabidas, cláusulas discriminatórias ou publicidade ‘mascarada’”.

No mais, ao dar consecução à referida espécie de contratação direta, “deverá o administrador *indicar* os riscos cuja ocorrência temia”, caso fosse repetida a licitação. O *ponto nevrálgico* em torno da aplicabilidade do art. 24, V, da Lei no 8.666/93 *não* repousa na discussão se tal comando legal se aplica *apenas* às situações de *deserção* (consoante advoga a referenciada corrente doutrinária abraçada por Maria Sylvia Zanella de Pietro e Diogenes Gasparani) ou se, também, abarca casos de fracasso (conforme defende o apontado pensamento doutrinal de

010.  
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Adylson Motta e Hely Lopes Meirelles): em verdade, o *cerne da questão* radica em verificar se, de fato, o aguardo pela conclusão de novo certame licitatório implica *risco de prejuízo* à Administração Pública.

Nesse compasso, o item 82 do Relatório do Ministro-Relator Ubiratan Aguiar, em sede do Acórdão no 551/2002 — Segunda Câmara, do Tribunal de Contas da União, acolhe o entendimento da Unidade Técnica do TCU, que, considerando a “divergência doutrinária, buscou “arrimo na jurisprudência prevalecente desta [daquela] Corte de Contas [TCU]”, a elucidar que “a *ratio juris* do inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93”, consiste em “*obstar* a ocorrência de algum *prejuízo* à Administração por conta da *injustificada* repetição de um procedimento licitatório, autorizando-se a contratação direta quando a licitação *anteriormente* realizada”, *não* logra êxito, “por razões *alheias* à ação do Poder Público” (grifo nosso).

Em sede do art. 24, V, da Lei no 8.666/93, a repetição de procedimento licitatório se evidencia *injustificada* quando, no tocante à licitação primitiva, “o *desinteresse* por parte dos eventuais licitantes” — elucida o eminente Ministro Adylson Motta (Decisão n.º 533/2001 — Plenário, do Tribunal de Contas da União, voto do Ministro-Relator, trecho do item II) — “*não* tiver sido determinado por condições *injustificadamente restritivas* inseridas pela Administração nas regras regentes do certame” (grifo nosso).

Recorde-se, nesse diapasão, o magistério de Marçal Justen Filho, ao pontuar que o “problema não é realizar a licitação, mas *repetir* uma licitação que já foi processada regularmente, sem que despertasse interesse dos particulares” (grifo do autor).

Portanto, ao se aventar (relativamente ao art. 24, V, da Lei no 8.666/93) o *risco de prejuízo* à Administração Pública, se esta permanecer *inerte* (à espera do desfecho de novo procedimento licitatório), *não* se considera, em primeiro plano, a “urgência da contratação” (aspecto que seria de se indagar, de pronto, caso se estivesse analisando a hipótese do inciso IV do mesmo artigo — contrato de emergência), mas (parafraseando-se Justen Filho) o *desperdício de tempo*, de recursos humanos e de financeiros, bem como (acrescente-se) de recursos materiais do Poder Público com

011.  
OP

Q





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

o *novo* certame licitatório, que tende a *não* despertar, mais uma vez, o *interesse* dos particulares.

Ao *contrário* do procedimento de dispensa alicerçado no inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, o procedimento de dispensa ancorado no inciso V do mesmo artigo tem como esteio princípio lógico precípua, *não* os princípios da indisponibilidade do interesse público e da continuidade do serviço público, e, *sim*, os princípios da *economicidade* e da *eficiência*.

Recapitulando-se: em sede do art. 24, V, da Lei no 8.666/93, para que a espera pela conclusão de novo certame licitatório represente, de fato, risco de prejuízo à Administração Pública, mostra-se imprescindível *comprovar* o desperdício em se encetar novo procedimento licitatório, *demonstrando-se* a regularidade da licitação deserta ou fracassada ou com itens desertos ou fracassados — em consequência, a Administração Pública, *assim procedendo*, traz à baila subsídios robustos a *atestarem* que a dispensa de licitação, realmente, foi fomentada por (rememore-se o multicitado magistério de Jacoby Fernandes) “fato *alheio* ao interesse ou previsibilidade da Administração” (grifo nosso).

Pelo exposto sou favorável a compra por dispensa de licitação na forma que prescreve o artigo 24, inc. V da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

Salvo melhor entendimento esse é o meu parecer .

Jaguariáiva, 04 de outubro de 2018.

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

# DOCUMENTAÇÃO EMPRESA

## CONTRATO SOCIAL

**ADALBERTO VALIM CARDOSO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário portador da Cédula de Identidade nº 6018243045, expedida pela SSP/RS, inscrita no CIC sob nº 403538770-34, residente e domiciliado na Av. Enes Bandeira nr 218 apto 202, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS CEP 91040-330.

**DANIEL DA SILVA TRINDADE**, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 7089812791, expedida pela SSP/RS, inscrita no CIC sob nº 010.689.230/40, residente e domiciliado a Av. Martim Félix Berta nr 3300 apto 542, Bairro Rubem Berta, Porto Alegre/RS CEP 91270650 têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, em conformidade ao disposto nas cláusulas do presente instrumento.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por cotas e responsabilidade limitada sob as cláusulas e condições a seguir:

### CAPÍTULO I – Razão Social, Objeto, Sede e Prazo de Duração e nome fantasia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá a razão social de **ENTERSOLUÇÕES COMERCIO DE PULSEIRAS HOSPITALARES LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade será **Comercio de Pulseiras Hospital, Ribom e etiquetas.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá sua sede na Cidade de **Porto Alegre**, Estado do Rio Grande do Sul na **Rua Enes Bandeira 218 apto 202, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS CEP: 91040-330** e terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O nome fantasia será **ENTERVIP HOSPITALAR**

### CAPÍTULO II – Do Capital Social e das Quotas

CLÁUSULA QUINTA- O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), constituído de 2.000 (Duas mil) quotas do valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios no ato da assinatura deste, da seguinte forma:

a) O sócio **ADALBERTO VALIM CARDOSO** subscrive 1.900 (hum mil e novecentas) quotas no valor total de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) e as integraliza na assinatura deste instrumento em moeda corrente nacional;

b) O sócio **DANIEL DA SILVA TRINDADE** subscrive 100 (cem) quotas no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e as integraliza na assinatura deste instrumento em moeda corrente nacional.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º- A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios participarão dos lucros e perdas na proporção de suas respectivas quotas.

Parágrafo único - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

### **CAPÍTULO III – Da Administração**

CLÁUSULA SETIMA - A Administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente.

§ 1º O administrador têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º O administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

### **CAPÍTULO IV – Das Reuniões**

CLÁUSULA NONA - As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

### **CAPÍTULO V – Das Deliberações dos Sócios**

CLÁUSULA DECIMA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

- c) a destituição dos administradores
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II) - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "a", "b", "c", "d", "g" e "h";

§1º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### **CAPÍTULO VI – Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

### CAPÍTULO VII – Do Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O exercício social coincidirá como o ano civil.  
§ 1º - Anualmente, em 31 de Dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - A reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.


### CAPÍTULO VIII – Disposições Finais


CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Os sócios declaram formalmente não estarem incurso nos crimes previstos no art. 1011 § 1º do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos serão tratados as disposições do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.  
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

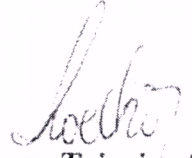
Porto Alegre, 02 de Janeiro de 2014.

  
**Adalberto Valim Cardoso**  
RG: 6018243045/SSP/RS  
CPF: 403538770-34



  
**Daniel da Silva Trindade**  
RG: 7089812791/SSP/RS  
CPF: 010689230-40

Testemunhas:

  
**Rodrigo Correia Coelho**  
RG: 6092867371/SSP/RS

  
**Jorge Teixeira Coelho**  
RG: 1011299292/SSP/RS

QUINTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/01/2014 SOB Nº 43207542118  
Protocolo: 14/020731-7, DE 08/01/2014

  
  
**JOSE TADEU JACOBY**  
SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ENTERSOLUÇÕES COMERCIO DE PULSEIRAS HOSPITALARES LTDA- ME

CNPJ:19.613.808/0001-72  
NIRE:43207542118

ADALBERTO VALIM CARDOSO, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 09/02/1962 residente e domiciliado em Porto Alegre, a Av Enes Bandeira 218 apto 202, Cep:91350-200 Bairro Cristo Redentor, RS, portador da cédula de identidade 6018243045 SSP/RS e CPF sob o nr. 403.538.770/34.

DANIEL DA SILVA TRINDADE, brasileiro, casado, maior, empresário data de nascimento 17/03/1986, residente e domiciliado em Porto Alegre, a Av. Martins Felix Berta nr. 3300 apto 542, Bairro Rubem Berta, Cep: 91270-650, portador da cédula de identidade nr. 7089812791/SSP/RS e CPF sob o nr. 010689230/40, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/02, sócios da sociedade **ENTERSOLUÇÕES COMERCIO DE PULSEIRAS HOSPITALARES LTDA - ME**, com sede a Rua Enes Bandeira 218 apto 202, Cristo Redentor, Porto Alegre/RS e inscrita na CNPJ sob o nr.19.613.808/0001-72, com o seus registros arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nr. 43207542118 em 28/01/2014 e alteração contratual sob o n° 4264502 em 19/04/2016 e 4389744 em 10/01/2017. Resolvem em comum acordo alterar o contrato social, conforme as clausulas descritas.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO SOCIAL**

Objetivo social passara para **Industria e comercio de Pulseiras Hospitalares, Comercio de Ribom, etiquetas, importação e exportação de produtos hospitalares(pulseiras, etiquetas e maquinas) e Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.**

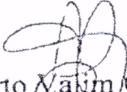
**CLAUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO**

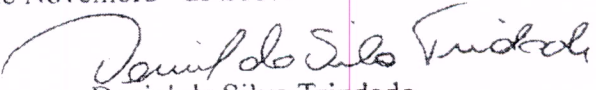
O endereço passara para Avenida Assis Brasil n° 1800 sala 401, Bairro Passo D'areia, Porto Alegre/RS CEP: 91010-004

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS**

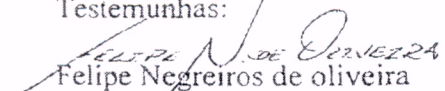
Que as demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor. E, por estar assim justos e acordados com tudo o que vai expresso acima, assina o presente instrumento em (03) vias de igual e teor e forma na presença de duas testemunhas que também o fazem para os efeitos legais.


Porto Alegre, 03 de Novembro de 2017.

  
Adalberto Valim Cardoso  
RG:6018243045/SSP/RS

  
Daniel da Silva Trindade  
RG:7089812791/SSP/RS

Testemunhas:

  
Felipe Negreiros de oliveira  
RG: 7086504301/SSP/RS

  
Jorge Teixeira Coelho  
RG 1011299292/SSP/RS



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ENTERSOLUÇÕES COMERCIO DE PULSEIRAS HOSPITALARES LTDA- ME**

**CNPJ:19.613.808/0001-72  
NIRE:43207542118**

**ADALBERTO VALIM CARDOSO**, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 09/02/1962 residente e domiciliado em Porto Alegre, a Av Enes Bandeira 218 apto 202, Cep: 91040-330 Bairro Cristo Redentor, RS, portador da cédula de identidade 6018243045 SSP/RS e CPF sob o nr. 403.538.770/34.

**DIMITRIUS DEVITTE CARDOSO**, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Enes Bandeira nº 218 apto 202, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS CEP 91040-330, portador da cédula de identidade nº 1109329977/SSP/RS e CPF sob o nº 005.427.510-54. O sócio ora admitido

Por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/02, sócios da sociedade **ENTERSOLUÇÕES COMERCIO DE PULSEIRAS HOSPITALARES LTDA - ME**, com sede a Av Assis Brasil,1800 sala 401, Passo D'areia, Porto Alegre/RS CEP: 91040-004 e inscrita na CNPJ sob o nr.19.613.808/0001-72, com o seus registros arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nr. 43207542118 em 28/01/2014 e alteração contratual sob o nº 4264502 em 19/04/2016 e 4389744 em 10/01/2017 e 4538209 em 04/12/2017 e 4632128 em 12/03/2018 Resolvem em comum acordo alterar o contrato social, conforme as clausulas descritas.


**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO SOCIAL**

**Objetivo social passara para comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, produtos e materiais odontológicos, Industria e comercio de Pulseiras Hospitalares, Comercio de Ribom, etiquetas, E Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.**

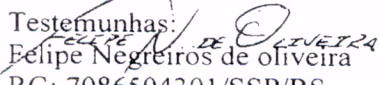
**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS**


Que as demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor.  
E, por estar assim justos e acordados com tudo o que vai expresso acima, assina o presente instrumento em (03) vias de igual e teor e forma na presença de duas testemunhas que também o fazem para os efeitos legais.

Porto Alegre, 05 de Junho de 2018.

  
Adalberto Valim Cardoso  
RG:7089812791/SSP/RS

  
Dimitrius Devitte Cardoso  
RG: 1109329977/SSP/RS

Testemunhas:  
  
Felipe Negreiros de Oliveira  
RG: 7086504301/SSP/RS

  
Jorge Teixeira Coelho  
RG 1011299292/SSP/RS



886685618  
PRESIDENTE NACIONAL

REPUBLICA DE PARAGUAY  
COMISIÓN NACIONAL DE ABASTECIMIENTO NACIONAL DE CIUDADES  
LABORACIONAL DE HABILITACION

ADRIANO VALEN CARDOZO

USO: IDENTIFICACION / IDENTIFICATION USE  
0018243845 882770

903 838 770-3 09/02/1962

WANDERER AGUSTO  
CARDOZO

CARETIDA VALTE CARDOZO

00436016047

277172028 30/03/1988

08/11/2013

5668807410  
864800313

886685618





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ENTERSOLUCOES COMERCIO DE PULSEIRAS HOSPITALARES LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320754211-8	19.613.808/0001-72	28/01/2014	02/01/2014

Endereço Completo:

AVENIDA ASSIS BRASIL 1800 SALA 401 - BAIRRO PASSO DA AREIA CEP 91010-004 - PORTO ALEGRE/RS

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS.COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS. INDUSTRIA E COMERCIO DE PULSEIRAS HOSPITALARES, COMERCIO DE RIBOM, ETIQUETAS. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
403.538.770-34	ADALBERTO VALIM CARDOSO	xxxxxxx	R\$ 18.000,00	Sócio / Administrador
005.427.510-54	DIMITRIUS DEVITTE CARDOSO	xxxxxxx	R\$ 2.000,00	Sócio / Administrador

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 21/06/2018

Número: 4776511

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 18 de Outubro de 2018 14:32

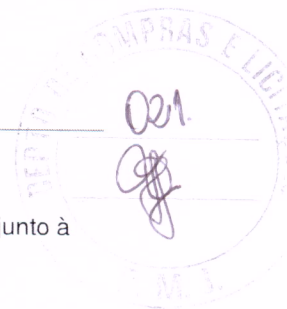
  
CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180001122880 e visualize a certidão)



18/474.637-0



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.613.808/0001-72</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/01/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ENTERSOLUCOES COMERCIO DE PULSEIRAS HOSPITALARES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ENTERVIP HOSPITALAR</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ASSIS BRASIL</b>	NÚMERO <b>1800</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 401</b>
CEP <b>91.010-004</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PASSO DA AREIA</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>
UF <b>RS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AVALIM@TERRA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(51) 3361-1040</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/01/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/07/2018** às **09:51:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ENTERSOLUCOES COMERCIO DE PULSEIRAS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 19.613.808/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:16:08 do dia 08/10/2018 <hora e data de Brasília>.

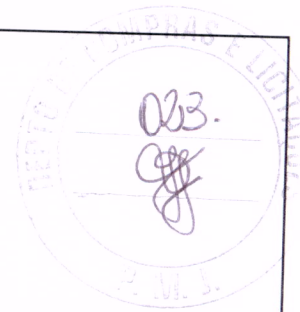
Válida até 06/04/2019.

Código de controle da certidão: **C423.E333.8C27.FB94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº **0012383517**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ENTERSOLUCOES COM DE PULSEIRAS HOSP LTDA**  
Endereço: **AV ASSIS BRASIL, 1800, SALA 401  
PASSO DA AREIA, PORTO ALEGRE - RS**  
CNPJ: **19.613.808/0001-72**

Certificamos que, aos **22** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
  - b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
- No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

**Esta certidão é válida até 20/10/2018.**

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0021926832**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



## CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: **06/01/2019**

**Nome: ENTERSOLUCOES COMERCIO DE PULSEIRAS HOSPITALARES LTDA - ME**

**CNPJ: 19.613.808/0001-72**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 2 de outubro de 2018.*

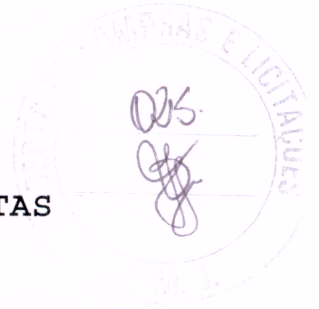
Certidão emitida em 08/10/2018 às 14:14:45, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 19.613.808/0001-72** e o código de autenticidade **9A03BAD9F315**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: **ENTERSOLUCOES COMERCIO DE PULSEIRAS HOSPITALARES LTDA**  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.613.808/0001-72

Certidão n°: 152424320/2018

Expedição: 21/06/2018, às 14:27:49

Validade: **17/12/2018** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENTERSOLUCOES COMERCIO DE PULSEIRAS HOSPITALARES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.613.808/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19613808/0001-72  
**Razão Social:** ENTERSOLUCOES COM DE PULSEIRAS HOSPITALA  
**Endereço:** RUA ENNES 218 APTO 202 / CRISTO REDENTOR / PORTO ALEGRE / RS / 91040-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

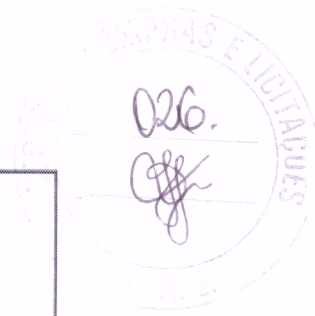
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/09/2018 a 27/10/2018

**Certificação Número:** 2018092809231807671173

Informação obtida em 08/10/2018, às 14:13:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ: 76.910.900/0001-38  
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142  
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR

Processo Administrativo: 212/2018  
Processo de Licitação: 212/2018  
Data do Processo: 19/10/2018

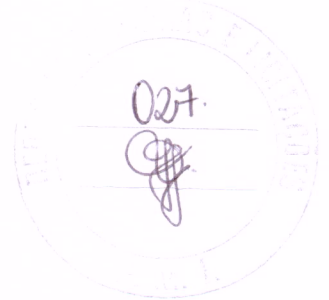
Folha: 1/2

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 212/2018
- b) Licitação Nr.: 39/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 22/10/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Aquisição de pulseiras de identificação de pacientes para uso no Hospital Municipal Carolina Lupion.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

(em Reais R\$)

**ENTERSOLUCOES COMERCIO DE PULSEIRAS HOSPITALARES L (56752)**

1 Pulseira em material sintético, antialérgico e antibacteriano, lacre picotado inviolável, resistente a água e a produtos de higienização. Segura e confortável, na forma de apresentação de bobina com 200 unidades. Compatíveis com impressora modelo Zebra GC 420t.	bob	25,00	0,0000	109,00	2.725,00
---	-----	-------	--------	--------	----------

**Total do Fornecedor: 2.725,00**

**Total Geral: 2.725,00**

JOSE SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.910.900/0001-38  
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142  
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

Processo Administrativo: 212/2018  
Processo de Licitação: 212/2018  
Data do Processo: 19/10/2018

Folha: 2/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

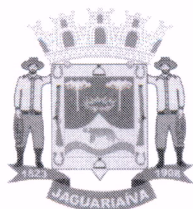
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.075.3.3.90.30.00.00.00.00 (413) Saldo: 181.058,79



JOSE SLOBODA  
PREFEITO MUNICIPAL

# CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

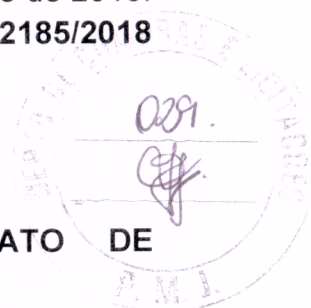
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 24 de outubro de 2018.

Ref. Protocolo Nº 12185/2018

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATO




Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme seguem informações do procedimento:  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018**

**OBJETO:** Aquisição de pulseiras de identificação de pacientes para uso no Hospital Municipal Carolina Lupion.

Vencedor	
Empresa	Valor Contratual
ENTERSOLUCOES COMERCIO DE PULSEIRAS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.725,00

Data de Homologação: 22/10/2018

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Gian Bruno da C. dos Santos  
**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

PROCURADORIA GERAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2018  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 439**



**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./ME nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Secretária Municipal de Saúde.

**CONTRATADO: ENTERSOLUÇÕES COMERCIO DE PULSEIRAS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 19.613.808/0001-72, com sede na Avenida Assis Brasil, 1800, Sala 401, Bairro Passo da Areia, Porto Alegre/RS, , neste ato representado por Adalberto Valim Cardos, brasileiro, solteiro, portador do RG nº6018243045SSP/RS e CPF nº 403.538770-34, residente e domiciliado na Avenida Enes Bandeira 218, apto 202, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: aquisição de pulseiras de identificação de pacientes para uso no Hospital Municipal Carolina Lupion, constantes da Dispensa de Licitação 39/2018, nos preços apresentados na proposta, que a Contratado se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado, levada a efeito pelo Procedimento.

Paragrafo Único – constitui o objeto contratual ao fornecimento de: 25 unidades de bobina, contendo pulseira em material sintético, antialérgico e antibacteriano, lacre picotado inviolável, resistente a água e a produtos de higienização. Segura e confortável, na forma de apresentação de bobina com 200 unidades. Compatíveis com impressora modelo Zebra GC 420t.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: vinculados ao Processo da Dispensa de Licitação nº39/2018, com suas especificações, cotações, proposta e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global contratual para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$2.725,00(dois mil setecentos e vinte e cinco reais).

§1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§2º - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota/Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período, a ser liquidada num prazo máximo de 30 dias.

§3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolado, desde que atendidas às condições para a liberação.

- a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 ( duas) vias, na sede da contratante.
- b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
  - b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o numero do procedimento, numero deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

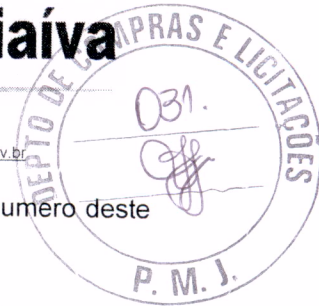


# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento, número deste contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente;
- b.4) comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº8.666/93.



### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Terceira correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 2.075.3.3.90.30.00.00.00.00(413).

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto contratado será efetuado com requisições, presentes as notas de empenhos, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada AF (autorização de fornecimento), emitida pela Secretaria de Saúde, que terá o prazo de 10 dias para a entrega do objeto.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Fica o Contratado obrigado a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições e qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo estipulado sem a prévia anuência da Contratante, após solicitação verbal ou escrita, por parte da contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contrato.

§1º. A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§2º. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº.8666/93.

§3º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8666/93

§4º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº. 8666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

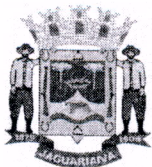
Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contrato, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº.8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 60 dias a partir da assinatura da publicação do termo e 10 dias para a entrega do objeto após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela secretaria solicitante.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art.75 da Lei 8666/93 bem como oferecer garantia do objeto deste contrato.
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº.8.666/93.
- d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal nº.8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADE

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariáiva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I- 20% - ( vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do disposto do inciso seguinte;
- II- 10%( dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia, que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- III- 10%- (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§5º - Cumprida as obrigações contratuais de forma regular e tempestiva pelo Contratado e efetivamente expirado o prazo máximo de 30 dias para o pagamento pela Contratante, recai nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" e "c" da Lei Federal nº. 8.666/93 à percepção à correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no valor estipulado pela autorização do fornecimento e nota fiscal do objeto fornecido e atestado pela Secretaria Municipal solicitante, calculada desde o tempo final estipulado para o pagamento até a efetiva liquidação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

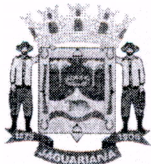
As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vínculos ao presente contrato.







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400  
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a Secretária da pasta Sra Amália Cristina Alves, solicitante dos serviços e/ou aquisições de materiais, conforme expedido nos protocolos anexos a Dispensa de Licitação 39/2018, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes constantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 01 de novembro de 2.018.

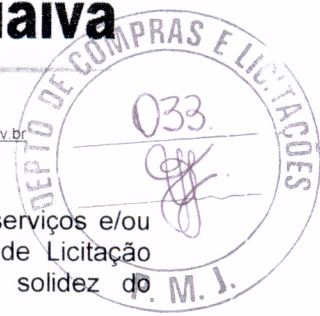
MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA  
JOSÉ SLOBODA  
CONTRATANTE

ENTERSOLUÇÕES COMERCIO DE PULSEIRAS  
HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADA

Amália Cristina Alves  
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas

19.613.808/0001-72  
ENTERSOLUÇÕES COMÉRCIO DE  
PULSEIRAS HOSPITALAR LTDA.  
AV. ASSIS BRASIL, 1800 - SALA 401  
PASSOS DA AREIA - CEP 91010-004  
PORTO ALEGRE - RS



**EXTRATO**



**EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2018.** OBJETO: aquisição de pulseiras de identificação de pacientes para uso no Hospital Municipal Carolina Lupion. HOMOLOGAÇÃO 22/10/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 438/2018. CONTRATADO: ENTROSULCOSES COMÉRCIO DE PULSEIRAS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 19.613.808/0001-72. Valor Global Contratual: 2.725,00 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 60 dias. Assinatura: 01/11/2018.

**EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº40/2018.** OBJETO: aquisição de apoio de braço injetado para poltrona a serem instalados no Cine Teatro Valéria Leary. HOMOLOGAÇÃO 23/10/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 438/2018. CONTRATADO: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE POLTRONAS PARA CINEMA SANTA CLARA LTDA. CNPJ Nº 00.912.718/0001-54. Valor Global Contratual: 1.824,90 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 60 dias. Assinatura: 1 de novembro de 2018.

**EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº35/2018.** OBJETO: aquisição de 300 unidades de caderno personalizado, conforme descritivo, para serem distribuídos aos educadores da Rede Municipal de Ensino. HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2018. Valor Global Contratual R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: 31 de dezembro de 2018. Assinatura: 4 de outubro de 2018.

**EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº9557/2018. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR COM BOLSA SALÁRIO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO 444/2018. ESTAGIÁRIO: ERIC DAVIDSON D. SILVA CARDOZO. CPF Nº XXX.XXX.209-17. RG Nº XX.XXX.972-7SS/PR. VIGÊNCIA: 26/07/2018 a 26/07/2019.

**EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº796/2018. CONTRATO DE TRABALHO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM. SALÁRIO: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). CONTRATO ADMINISTRATIVO 445/2018. APRENDIZ: MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA. CPF Nº XXX.XXX.429-48. RG Nº XX.XXX.630-4SS/PR. VIGÊNCIA: 30/07/2018 a 12/07/2019.**

**EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº8413/2018. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR COM BOLSA SALÁRIO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO 441/2018. ESTAGIÁRIA: MAYARA MARTINS TEIXEIRA. CPF Nº XXX.XXX.699-67. RG Nº XX.XXX.769-4SS/PR. VIGÊNCIA: 09/07/2018 a 09/07/2019.

**EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 122/2018. OBJETO:** Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de Poliedro, Brita Graduada, Pó de Pedra, Rachão e Bica Corrida para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº437/2018. CONTRATADO: IARO MARQUES DIB ME. CNPJ/MF 01.687.001/0001-19. Estimativa de fornecimento R\$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 31/10/2018.

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº261/2018. O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.336.839-7 PR, e CPF nº 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr. 151, km 217, cx. postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL com a CONTRATADA: GISELE MICHE TURRIONI, brasileira, solteira, Estudante do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, portadora do RG nº 42.940.937-0 SSS/SP e CPF nº 326.432.358-35, residente e domiciliada na Rua Cida Guerra da Silva, 75, Bairro Remônia, Jaguariáiva - PR, com base no protocolo geral 1291120/18, a partir de 15 de outubro de 2018, dando por quitada as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar. MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR. CONTRATANTE

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº524/2014. O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.336.839-7 PR, e CPF nº 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr. 151, km 217, cx. postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL com a CONTRATADA: CLAUÍSE FERREIRA DE MOURA, brasileira, portadora do RG nº 8.118.235-3 SSS/PR e CPF nº 190.292.01-96-2, residente e domiciliada na Rua Levi Carneiro Lobo, 32, Vila Freierno, Jaguariáiva - PR, a partir de 20 de outubro de 2018, dando por quitada as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar. MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR. CONTRATANTE.

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº533/2014. O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.336.839-7 PR, e CPF nº 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr. 151, km 217, cx. postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL com a CONTRATADA: ELESSANDRA DORTEIA CAITANO FERNANDES PEREIRA, brasileira, portadora do RG nº 7.190.681-7 SSS/PR e comprovante de inscrição no CPF nº 037.310.18-06, CPF nº 76.910.900/0001-38, residente e domiciliada na Rua José Gusmão, 144, Cidade Alta, Jaguariáiva - PR, a partir de 28 de outubro de 2018, dando por quitada as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar. MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR. CONTRATANTE

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº530/2014. O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.336.839-7 PR, e CPF nº 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr. 151, km 217, cx. postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL com a CONTRATADA: ELI MARCIA VEIIRA DA LUZ, brasileira, portadora do RG nº 5.201.694-95SS/PR e comprovante de inscrição no CPF nº000515.879-26, CPF nº 037.310.18-06, CPF nº 76.910.900/0001-38, residente e domiciliada na Rua José Gusmão, 144, Cidade Alta, Jaguariáiva - PR, a partir de 22 de outubro de 2018, dando por quitada as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar. MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR. CONTRATANTE

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº531/2014. O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.336.839-7 PR, e CPF nº 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr. 151, km 217, cx. postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL com a CONTRATADA: MAGALI PIVOVAR DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 8.036.863-3 SSS/PR e comprovante de inscrição no CPF nº 837.451.049-49, CPF nº 95233. Série 0036/SS/PR, PIS 190.38953.07-3, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 231, Jardim Iúdice, Jaguariáiva - PR, Cidade Alta, Jaguariáiva - PR, a partir de 20 de outubro de 2018, dando por quitada as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar. MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR. CONTRATANTE

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº532/2014. O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.336.839-7 PR, e CPF nº 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr. 151, km 217, cx. postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL com a CONTRATADA: MURIELLY CRISTINA BUDJAK, brasileira, portadora do RG nº 10.850.326-2 SSS/PR e comprovante de inscrição no CPF nº068.930.809-48, CPF nº 8420140, Série 001/SS/PR, residente e domiciliado na Rua Subida Flora Brasileira de Lima Lobo, 25, Jardim Edite, Jaguariáiva - PR, a partir de 20 de outubro de 2018, dando por quitada as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar. MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR. CONTRATANTE

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº520/2014. O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.336.839-7 PR, e CPF nº 529.333.009-82, residente e domiciliado na Pr. 151, km 217, cx. postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL com a CONTRATADA: SONIA MARIA BRZOLA, brasileira, portadora do RG nº 13.278.078-1 SSS/PR e comprovante de inscrição no CPF nº065.699.179-86, CPF nº 3402408, Série 001/SS/PR, nº PIS 128.888.53-3, residente e domiciliado na Rua Prefeito Aldo Ribas, 08, Bosque da Saúde, Jaguariáiva - PR, a partir de 20 de outubro de 2018, dando por quitada as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar. MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR. CONTRATANTE

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº420/2016. O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo JOSÉ SLOBODA, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, doravante denominados CONTRATANTE, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL com a CONTRATADA: BRUNA FERREIRA LEITE, brasileira, solteira, Estudante do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho, portadora do RG nº XX.XXX.779-3 SSS/PR e CPF nº XXX.XXX.729-92, residente e domiciliada na Rua Primavera, 260, Jardim Brauna, Sengés/PR, a partir de 30 de outubro de 2018, dando por quitada as obrigações até aqui assumidas, para nada mais reclamar em qualquer tempo, foro ou lugar.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA. CONTRATANTE.**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8120/18. PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA.**

1 - Consideramos registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentor(es):  
1)- IARO MARQUES DIB ME- pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no C.N.P.J/M.F nº 01.687.001/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Brita graduada	M³	4000	R\$ 50,00	R\$ 200.000,00
2	Poliedro	M³	4.000	R\$ 83,00	R\$ 332.000,00
3	Pó de Pedra	M³	1000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
4	Rachão	M³	2000	R\$ 43,00	R\$ 86.000,00
5	Bica Corrida	M³	2000	R\$ 42,00	R\$ 84.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de Pães do tipo Francês para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, do Hospital Municipal Carolina Lupion e do Corpo de Bombeiros.

**TIPO:** Menor Preço/Item

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 26 de novembro de 2018.

**HORÁRIO:** 09:00 hrs (Horário de Brasília)

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>

**Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - site a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal 9453 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.**

Jaguariáiva, 07 de novembro de 2018

**ELIO ZUB JUNIOR PREGOIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018**

**EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa para manutenção de roçadeiras e motosserras da SMH.

**TIPO:** Menor Preço/ Por Item.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 22 de Novembro de 2018.

**HORÁRIO:** 09h:00min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo

Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 9400 - Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min

Jaguariáiva, 07 de novembro de 2018.

**ELIO ZUB JUNIOR PREGOIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018**

**EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviço de dedetização e desratização para atender diversas secretarias municipais.

**TIPO:** Menor Preço/ Por Item.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 22 de Novembro de 2018.

**HORÁRIO:** 14h:00min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - site a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 9400 - Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 07 de novembro de 2018.

**ELIO ZUB JUNIOR PREGOIRO**

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA SEDUPARANACIDADE - PAM**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2018.**

O MUNICÍPIO de Jaguariáiva, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANT	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL SEDAN	2	114.980,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Elio Zub Junior na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 35359452 - E-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço licitações-com.br das 08:30 horas do dia 12/11/2018 às 08:00 do dia 26/11/2018.

Jaguariáiva 07 de novembro de 2018

**Élio Zub Junior - Pregoeiro**



**EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO**

Modalidade: Pregão nº 1/2018  
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA  
Contratado: C. M. DIB SLOBODA - CNPJ: 04.867.978/0001-33  
End.: Dr. Eudes Cunha, 75 CENTRO - CEP: 84200000  
Objeto: Em virtude de atual política de reajuste de preços da Petrobras, a qual acarretou em aumento do preço do gasolina comum, no período entre o início do contrato e a data atual, cujo valor unitário pago por litro passará de R\$ 4,81 (Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos), para R\$ 4,67 (Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).

DATA DE ABERTURA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	VALOR DE REAJUSTE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE DE DESTINO
01/01/2018	01.031.0001.2011	0,16	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

Jaguariáiva, 05/11/2018.

**ADILSON PASSOS FELIX Vereador-Presidente**

**Câmara Municipal de Jaguariáiva**

**EXTRATO DE CONTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRAZO E VALOR**

Modalidade: Pregão nº 12/2015  
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA  
Contratado: JOELI T. RIBEIRO & CIA. LTDA-ME - CNPJ: 08.832.050/0001-47  
End.: Tv. Roshcheto, 45 Sala 3 - Centro - CEP: 84220-000  
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2015, pelo período de 12 (doze) meses, bem como, superávit o valor mensal pago atualmente em 33,82%, atualizando o valor das parcelas para R\$ 920,00 (novecentos Reais).  
Nova data de Vigência: de 12/11/2018 a 12/11/2019  
Valor Global: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)

DATA DE ABERTURA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	VALOR DE REAJUSTE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE DE DESTINO
01/01/2018	01.031.0001.2001	1,11	3.3.90.39.07.00	Do Exercício
11/01/2018	01.031.0001.2001	1,11	3.3.90.39.07.00	Do Exercício

Jaguariáiva, 07/11/2018.

**ADILSON PASSOS FELIX Vereador-Presidente**

**Câmara Municipal de Jaguariáiva**

AUTORIZAÇÃO  
DE  
FORNECIMENTO  
E EMPENHO

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Fone: 3535-1233  
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142  
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 1633/2018

Processo Nr.: 212/2018  
Data do Processo: 19/10/2018  
Data da Homologação: 22/10/2018  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 20/11/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 39/2018 - DL

Folha: 1/1

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Fornecedor: **ENTERSOLUCOES COMERCIO DE PULSEIRAS HOSPITALARES L** Código: 56752  
Endereço: AV ASSIS BRASIL,1800 - SALA 401  
Cidade: Porto Alegre - RS - CEP: 91010-004  
CNPJ: 19.613.808/0001-72 Inscrição Estadual:

Telefone: 5133611040<  
Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:



Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Órgão:** 11 - SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS  
**Unidade:** 01 - Fundo Municipal de Saúde  
**Fonte de Recurso:** Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admi  
**Dotações Utilizadas:** 413/2018 - Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion - (11.01.2.075.3.3.90.30.53.00.00.00) - ( Saldo: 181.058,79 )  
**Compl. Elemento:** 3.3.90.30.53.00.00.00 - MATERIAL METEOROLÓGICO  
**Condições de Pagto:** 30 DIAS  
**Prazo Entrega/Exec.:** 10  
**Local de Entrega:** Prefeitura Municipal - -  
**Objeto da Compra:** Aquisição de pulseiras de identificação de pacientes para uso no Hospital Municipal Carolina Lupion.

Solicitações:

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	25,00	bob	Pulseira em material sintético, antialérgico e antibacteriano, lacre picotado inviolável, resistente a água e a produtos de higienização. Segura e confortável, na forma de apresentação de bobina com 200 unidades. Compatíveis com impressora modelo Zebra GC 420t. (01-27-1696)		109,00	2.725,00

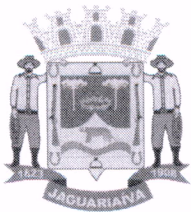
<b>Total Geral:</b>	2.725,00
<b>Desconto:</b>	0,00
<b>Total Líquido:</b>	2.725,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Jaguariaíva, 20 de Novembro de 2018

Gian Bruno da Conceição dos Santos  
Diretor de Compras e Licitação

Gian Bruno da Conceição dos Santos- Diretor de Com



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 20 de novembro de 2018.

Ref: Protocolo Nº 12185/2018

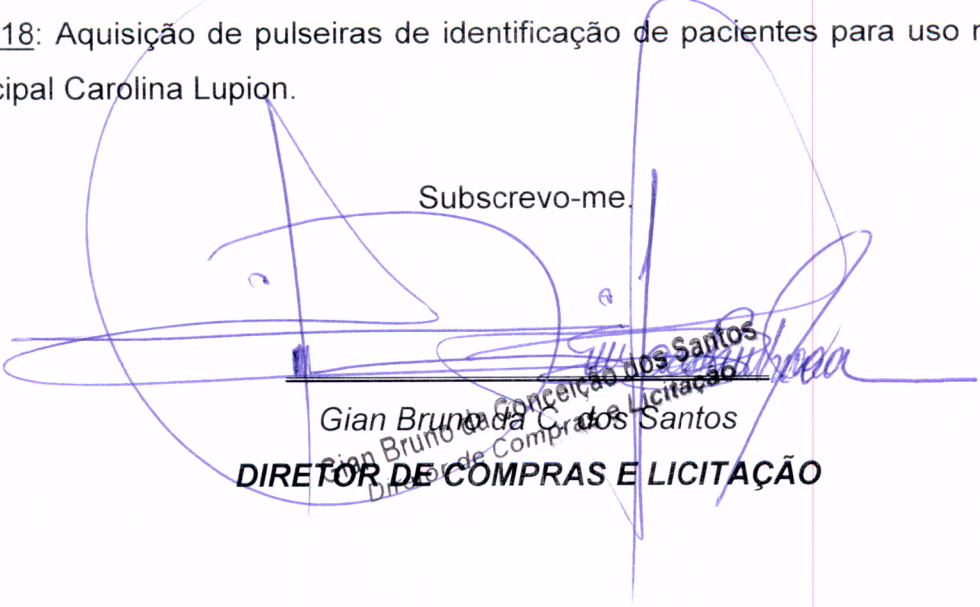
À

Secretaria de Planejamento

### SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito Empenho conforme emissão da **Autorização de Fornecimento Nº 1633/2018**, referente ao objeto do procedimento licitatório Dispensa de Licitação Nº 39/2018: Aquisição de pulseiras de identificação de pacientes para uso no Hospital Municipal Carolina Lupion.

Subscrevo-me.

  
Gian Bruno Conceição dos Santos  
Gian Bruno Conceição dos Santos  
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

Nota de Empenho

Data: 20/11/2018  
Nº do empenho : 9338/18  
Ordinário  
Processo : AF-1633/2018

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38  
Município: Jaguariaiva

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde - SEMUS  
Unidade: 11.01 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 10.302.0019 - ASSISTÊNCIA DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE  
Projeto/Atividade: 2.075 - Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000413



Dotação Inicial: 540.972,28  
Suplementações: 0,00  
Anulações: 0,00  
Total ( A ) : 540.972,28

Empenhos anteriores : 351.795,44  
Valor do empenho : 2.725,00  
Valor Anulado: 0,00  
Total ( B ) : 354.520,44  
Saldo ( A - B ) : 186.451,84

Crédito: 56752 ENTERSOLUCOES COMERCIO DE PULSEIRAS HOSPITALARES L

Endereço: AV ASSIS BRASIL,1800 - SALA 401

Cidade: Porto Alegre

UF: RS

C.N.P.J.: 19.613.808/0001-72

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 5133611040<

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

Protocolo 12185-2018. Valor referente a aquisição de pulseiras de identificação de pacientes para uso no Hospital Municipal Carolina Lupion. (Licitação Nº: 39/2018-DL)

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 2.725,00

Fica empenhada a importância de 2.725,00 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Número : 39/2018

Data :

Data : 22/10/2018

Contrato : 439/2018

Data : 01/11/2018

Encarregado do serviço

Credor

MIRIAM NACLI

Responsável de Empenho

NARA GISELLE BUENO

Secretária Municipal de Planejamento

**Liquidação**

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável